



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº005/2017 Jatobá do Piauí/PI, 02 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre a suspensão temporária de notas de empenhos do ano de 2016 nos termos do art. 37, caput da CF, Lei Complementar 101/00 e da outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí, **JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos por Lei.

CONSIDERANDO: que conforme certidão da secretária da Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, encontram-se naquela casa os balancetes contábeis somente até o mês de setembro de 2016;

CONSIDERANDO: que não foi realizado a transição municipal nos termos da legislação estadual, uma vez que, não há dados concretos sobre, especificamente, as finanças do município;

CONSIDERANDO: que houve total inobservância da lei complementar nº 101/00, bem como, ausência cronológica de pagamentos dos débitos do município, e seu devido empenho como por exemplo, a nota de empenho nº1212011, que DISCRIMINA EMPENHO DE DESPESA CM SERVIÇO PRESTADO DE ACESSOR JURÍDICO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2016, PORÉM EMPENHADO, SOMENTE, EM 12/12/2016;

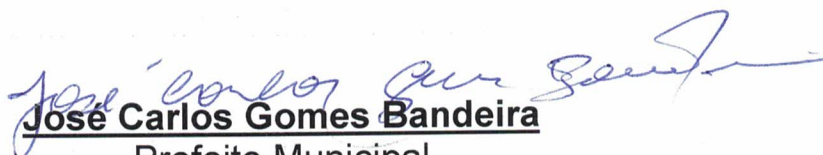
CONSIDERANDO FINALMENTE: que o executivo deve adotar procedimentos para a devida gerencia administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF, e os princípios constitucionais da administração pública;

DECRETA

ART. 1º - A suspensão, até ulterior análise, das notas de empenho confeccionadas no mês de dezembro de 2016.

ART. 2º - Ressalta-se que analisado cada caso e verificado os ditames legais da despesa poderá ser realizado o devido pagamento por esta administração.

Publique-se,
Cientifique,
Cumpra-se.



José Carlos Gomes Bandeira

Prefeito Municipal
José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí
CPF 239.307.803-72